



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI Nº 113/93, de 23 de julho de 1993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS CIENTÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS CIENTÍFICAS, tendo como atribuição principal a execução de Exames Laboratoriais de Rotina. Como atividade suplementar, poderá desenvolver Projetos e Pesquisas através de intercâmbios técnico-científicos com outras Instituições; beneficiando a Assistência Médico-Sanitária do Município.

Art. 2º - O Laboratório terá como responsável técnico um Farmacêutico-Bioquímico. Suas instalações terão como sede de matriz a Maternidade MARIA JOAQUINA OLIVEIRA CHAVES.

Art. 3º - Será de competência do responsável técnico ou chefe do Laboratório, o controle de qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º - O Laboratório, através do seu representante legal fica AUTORIZADO a firmar convênios com entidades Públicas, Privadas ou Filantrópicas.

Art. 5º - O Laboratório terá a seguinte denominação:

LABORATÓRIO MARIA DA SILVA CHAVES

ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS CIENTÍFICAS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Em 23 de 07 de 93

Câmara Municipal de Camalaú

Recebi
Em, 30-08-93



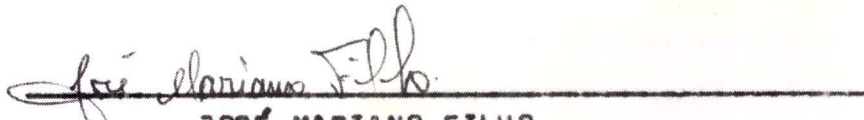
ESTADO DA PARAÍBA


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU


Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 23
de julho de 1993.


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA
- Presidente -


JOSÉ MARIANO FILHO
- Vice-Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA
- 1ª Secretária -


AUDENICE CHAVES SOUSA
- 2ª Secretária -

APROVADO

Em 23 de 07 de 93

Câmara Municipal de Camalaú

Presidente